

ENTREVISTA:

JOSÉ GILBERTO DE SOUZA

De olho nos Ruralistas

Entrevista do Prof. Dr. José Gilberto de Souza: *land grabbing* como fenômeno global de apropriação de terras agrícolas.

Site: De olho nos Ruralistas

DONR: O que caracteriza o *land grabbing* (estrangeirização de terras) como fenômeno global?

JG. Inicialmente é preciso ter clareza que *land grabbing* não se refere a um fenômeno restrito, ou sinônimo de estrangeirização de terras. É preciso compreender que *land grabbing* ou *acapariamento de terras*, se consolida como uma estratégia de controle fundiário. No atual estágio de desenvolvimento capitalista, este processo se refere ao controle de terras em sua financeirização e avalavancagem bursátil, na perspectiva de acumulação. A estrangeirização é apenas um de seus reflexos, um item desta pauta de avanço sobre a dimensão fundiária nos países capitalistas periféricos. Este foco de embate, nacional-estrangeiro, inclusive é enganoso aos movimentos sociais e à sociedade, construindo uma perspectiva de que tal processo é negativo por uma perspectiva simplista de desnacionalização da estrutura produtiva. Evidentemente que a estrangeirização tem seus reflexos negativos, considerando que sua lógica de produção de riquezas e acumulação, tendo a terra como base deste processo, concorre com a transferência de capitais para o exterior, sobretudo diante do padrão de rentabilidade que se realiza. Assim, como Florestan Fernandes se referia à privatização e aos processos periféricos de dependência e subserviência do Estado a um projeto burguês não nacional, posso dizer que a estrangeirização se revela em um dreno à economia do país, diante dos processos de acumulação e a transferência contínua de capitais que ela enseja.

No entanto, *land grabbing*, penso, precisa ser tratado como processo de controle de terras na lógica da finança, *the territorial funding*. Não como fundos territoriais como analisa Antonio Carlos Robert de Moraes e que, de alguma forma, há equívocos de apropriação do conceito, uma vez que o saudoso Geógrafo Uspiano, o utilizou para expressar uma estratégia colonialista de apropriação de recursos naturais e controle fundiário. Também não se trata de reserva de valor para um padrão simples de especulação, como já apontava Lenin em suas reflexões em o Imperialismo fase superior do capitalismo, ao mencionar que no primeiro quartil do século XX, uma das operações particularmente lucrativas do capital financeiro era também a especulação com

terrenos situados nos subúrbios das grandes cidades que crescem rapidamente. O monopólio dos bancos funde-se neste caso com o monopólio da renda da terra, afirmava o líder da Revolução Russa. Essa articulação também ocorre, mas ela tem um salto qualitativo, porque se trata de terras rurais, não suburbanas, apropriadas e utilizadas em estratégias de punções no mercado produtivo/financeiro, não simplesmente como reserva, essas terras são colocadas nos sistemas de produção, para a geração de valor da produção, e como potência de ganhos futuros, o que amplia seus preços e o portfólio físico e intangível das empresas.

Um processo em que a terra ganha centralidade na extração da renda e que se estabelece mediada por poupanças das famílias, empresas investidoras e fundos de pensão em suas relações com proprietários de terras e com arrendatários. Esses três agentes econômicos (que são mimetizações de dinheiro, propriedade fundiária e capital) atuam de forma mais evidente na Argentina, Paraguai e no Uruguai para ficarmos apenas na América do Sul. No caso brasileiro existe um elemento a mais, os fundos públicos. O antivisor que Chico de Oliveira, bem define. Assim, *land grabbing* se constitui em controle de terras financeirizadas (*territorial funding*). Finanças (privadas e públicas) que apropriadas por grandes empresas e grupos financeiros as colocam como ativos para atuarem no mercado bursátil, exercendo punções em diversos padrões para a extração de renda. No Brasil a característica particular é a apropriação de fundos públicos, facilmente destacada pelo Sistema Nacional de Crédito Rural (SNRC), BNDES e outros fomentos interligados. Por sua vez essa lógica de controle de terras se reverbera em todo o mundo como estratégia de produção de commodities, de espoliação, de apropriação e acumulação financeirizada. Mas na perspectiva geográfica ela extrapola a dimensão da terra em si e assume o apanágio de território porque este controle se reverbera para o controle de bens comuns (terra em si, água e minérios), consolidando um modo de realização da produção de valor e sua acumulação.

DONR: Em quais pontos o atual *land grabbing* se difere da grilagem?

JG.: Land grabbing também não é sinônimo de grilagem. A grilagem é apenas uma das estratégias de controle de terras. A grilagem representa a capacidade de espoliação e ganho absoluto de renda, dada sua reconfiguração como propriedade e, portanto, como capacidade de expansão do mercado de terras em controle. O monopólio da renda o qual me referi, lembrando de Lenin, e que já estava exposto por Marx ao descrever os tipos de renda da terra. Assim, como a estrangeirização é uma roupagem e que pode consolidar substratos ideológicos de capital nacional e capital internacional, não evidenciando a gravidade do processo de financeirização das terras agrícolas e os danos aos camponeses, a grilagem, ao ganhar ao ser associada ao pomposo nome inglês (*land grabbing*) pode perder o substrato de sua violência e morte no campo brasileiro que efetivamente representa nos processos de apropriação das terras públicas e na formação da propriedade privada no Brasil. A grilagem normalmente é exercida por agentes e capitais nacionais que ampliam os

mercados, mas que atuam de forma a dar garantias “jurídicas” ao mercado de terras, estas que passam a ser vinculadas aos processos de financeirização. A grilagem é a face mais violenta do *territorial funding*, do controle territorial fundiário financeirizado. O discurso de estrangeirização infelizmente se sobrepõe a esta violência que a grilagem e a regularização fundiária impõem aos povos originários, quilombolas e camponeses, assassinados hodiernamente. Preocupa-me no *fetichismo acadêmico* que *land grabbing* e estrangeirização pode assumir, sem denunciar claramente as lógicas de acumulação e violência que se estabelecem no campo brasileiro.

DONR: Quais são as principais empresas e fundos de investimento envolvidos neste processo? De quais países são oriundos?

JG. – A Grain fez um levantamento muito bom dos principais grupos que atuam no processo de controle e financeirização de terras, o que temos denominado de *territorial funding*. Vou apontar abaixo:

- a) A BrasilAgro, com capital da argentina Cresud (que já foi um investimento de George Soros e também tem aporte chinês), possui 166 mil hectares para cana, grãos e pecuária.
- b) O fundo canadense Brookfield Asset Management possui 97.127 hectares para produção de soja e cana de açúcar em terras brasileiras. E está de olho na aquisição de mais usinas.
- c) A empresa Universo Verde Agronegócios também atende pelo nome de Chongqing Grain Group, a maior empresa estatal chinesa do setor de grãos. No Brasil, segundo o relatório da Grain (a ONG, não a empresa), o grupo possui 100 mil hectares, mais da metade deles “como se fossem de brasileiros”. O MST ocupou em 2015 uma área de 750 hectares em Porto Alegre, definindo-a como improdutivo.
- d) Estatal chinesa, a Cofco, aparece com 145 mil hectares de cana no relatório. Com direito a capital de Singapura, do fundo de private equity Hopu Investment Management e do Banco Mundial.
- e) A francesa Louis Dreyfus Commodities comparece ao relatório sobre *land grabbing* com nada menos que 430 mil hectares no Brasil. Para cana, arroz, laranjas e laticínios. E ainda opera mais 500 mil hectares, sem direito de propriedade. O grupo controla 10% do mercado mundial de matérias primas agrícolas, informa a Grain. O grupo está em 12 estados brasileiros.
- f) A Índia também já se faz presente no Brasil. A Shree Renuka Sugars – aqui, Renuka do Brasil – possui 139 mil hectares de cana de açúcar, a partir da compra, nos últimos anos, de usinas brasileiras. O grupo Equipav possui 49,7% das ações.
- g) A japonesa Mitsubishi atua em terras brasileiras pela Agrex do Brasil. São 70 mil hectares de soja nos estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Goiás. O brasileiro Paulo Fachin tem 20% de participação no grupo.

- h) Mais duas empresas japonesas estão no relatório da Grain. A Sojitz Corporation (aqui, Contagalo) produz 150 mil hectares de soja, milho e trigo. Os planos são de triplicar a produção e adquirir mais 200 mil hectares.
- i) A outra empresa japonesa é a Mitsui & Co, com 87 mil hectares de grãos na Bahia, no Maranhão e em Minas Gerais. A face brasileira do grupo é a SLC-MIT Empreendimentos Agrícolas.
- j) A Holanda entra na lista com o Grupo Iowa, na matriz BXR Group. São 12 mil hectares de grãos na Bahia. O BXR pertence ao checo Zdenek Bakala (estamos falando de globalização, afinal), em parceria com o Credit Suisse.
- k) A Nova Zelândia aparece com discretos 850 hectares em Goiás. Maior exportadora mundial de produtos lácteos, ela abastece com essa atividade a Dairy Partners America, parceria com a suíça Nestlé.
- l) A antiga metrópole também faz parte dessa nova colonização: Portugal está na lista brasileira de *land grabbing* com a Nutre, ou Prio Foods no Brasil, com 29.528 hectares. Um terço dessa área fica no Maranhão, onde a empresa pretende adquirir mais 14 mil hectares.
- m) Outro país marcado pelo histórico de metrópole, o Reino Unido, compõe esse cenário com o fundo de investimentos Altima Partners (ou, regionalmente, El Tejar), com 130 mil hectares para pecuária e grãos, principalmente no Mato Grosso.
- n) E, falando em investidores estrangeiros, que tal, novamente, o nome de George Soros? O estadunidense – que ilustra a foto principal desta reportagem – controla 127 mil hectares no Brasil, segundo a Grain, por meio da Adecoagro, em parceria com um fundo de pensão holandês. O leque de culturas é variado: café, cana, grãos, pecuária.
- o) Os seis últimos investidores da lista são estadunidenses. Começamos com o Archer Daniels Midland e seus 12 mil hectares para produção de óleo de palma no Pará.
- p) Um dos nomes mais conhecidos da lista, a multinacional Bunge administra 230 mil hectares de cana de açúcar no Brasil, por meio de parcerias, e ainda tem 10 mil hectares da usina (o nome não deixa de conter uma ironia) Guarani.
- q) E ainda temos 25 mil hectares com o Galtere, um fundo de investimentos criado por ex-vendedor da Cargill, para produção de arroz e soja. O grupo tem na mira mais 22 mil hectares.
- r) A cana de açúcar volta a aparecer no relatório com 35 mil hectares da própria Cargill. A Proterra Investment Partners investiu, em 2015, US\$ 175 milhões em usinas no Brasil.
- s) O Teachers Insurance and Annuity Association (TIAA), fundo de pensão de professores, administra uma das fatias mais representativas entre os investidores estrangeiros: 424 mil hectares. Em parceria com a brasileira Cosan. Leia mais aqui: [“Fundo americano de professores passa a controlar 270 mil hectares no Brasil”](#).
- t) Finalmente, e reiterando que esta lista trata apenas dos investimentos mencionados pela Grain no relatório de 2016, a YBY Agro

controla 320 mil hectares de terras no Brasil. A empresa foi criada por dois ex-executivos brasileiros do Bank of America. Mas 45% da companhia pertencem a fundos privados dos Estados Unidos. Outros 35% ficam com o grupo brasileiro Francioni Brothers y Golin. As terras ficam no cerrado.

u) Total de terras de brasileiros no mundo, conforme a lista parcial da Grain (Oceania, África e América do Sul): 124 mil hectares. (CIMI, 2015).

Importante destacar nesse processo é que estas empresas internacionais apresentam relações diretas com grupos empresariais brasileiros como Grupo Maggi, Vanguarda, entre outros, que acabam sendo os ponta de lança nos processos de controle e ampliação de terras no mercado, estabelecendo diversas estratégias de apropriação territorial, grilagem, compra e arrendamentos.

DONR: Quais características sociais, políticas e legais colocam o Brasil entre os alvos prioritários das grandes aquisições de terras por grupos internacionais? Quais são as regiões do país mais visadas por investidores estrangeiros?

JG.- O primeiro fator se coloca frente a própria questão da legalidade das terras no Brasil e o “esforço” de regularização fundiária que o Estado brasileiro realizou exatamente como pano de fundo para dar garantias legais aos processos de apropriação de terras no Brasil. O quadro de conservadorismo, mesmo dos governos trabalhistas e sobretudo seu pacto com a economia política do agronegócio, produziu um “amalgama político” de garantias aos processos de aquisição. Essas garantias já vinham sendo estabelecidas, infelizmente, desde o governo Lula com o projeto de regularizar grilagens com áreas superiores a 2.500ha. Este aceno institucional colocou o país no foco da ampliação de terras para um mercado extremamente vinculado à produção de culturas *flex groups*, que reúnem características bursáteis. A perspectiva de legalização se vincula a ampliação de créditos públicos realizada pelo governo (Lula e Dilma), na proporção de R\$ 1,3 para cada R\$ 2,0 em valor da produção agrícola, com taxas de juros abaixo do mercado, o que denota como se ampliam os interesses desses grupos em articulação aos ruralista nacionais por terras no Brasil (SOUZA e BORGES, 2017). Esse dado indica, inclusive, a falsa competitividade do setor agropecuário, ou seja, os ruralistas são ineficientes e atuam na sombra dos recursos públicos, *vis a vis* os padrões de inadimplência existentes. Nesse processo as garantias institucionais de governos trabalhistas (legalização de terras griladas), crédito público e a fragilidade de nossas instituições no âmbito de garantias constitucionais que paulatinamente são sucumbidas por bancadas intituladas de Bíblia, Bala e Boi, caracterizam efetivamente as condições sociopolíticas do país. Cabe destacar que há um arranjo institucional que objetiva dar garantias a essa ampliação do mercado de terras no Brasil, não apenas com a PEC 55, ou 241, A PEC da Grilagem, mas também a portaria do trabalho escravo, do Ministério do

Trabalho e Embrego, que objetiva descaracterizar tais ações favorecendo a imagem do agronegócio e ampliar sua capacidade de atuação nos mercados de commodities e de ações. Não menos importante as decisões de perdão de multas e crimes ambientais realizados por estes setores, que se de um lado reduzem o passivo ambiental, estamos falando diretamente de redução de um passivo que se transforma em valores capazes de serem distribuídos como dividendos, da mesma forma, tira o “peso” destas empresas e suas atividades de contaminação rios, terras e ar, reconfigurando sua imagem e, portanto, seu valor intangível nos mercados bursáteis.

DONR: Quais são as culturas e atividades econômicas mais recorrentes nas terras adquiridas por estrangeiros?

JG. - A produção está marcadamente atrelada às culturas *flex crops*, ou seja, culturas que têm capacidade de se converter em consumo direto, produção animal e ou energia (soja, milho, sorgo, cana-de-açúcar) e outras com ampla capacidade mercadológica (carnes e café, por exemplo). Um fundamento destas culturas: são bursáteis, portanto financeirizáveis.

DOR: Quais estratégias tais empresas e fundos estrangeiros utilizam para driblar a atual proibição da venda de terras a estrangeiros (Lei 5.709/71)?

JG.- A legalização dos mercados e a parceria com os grupos nacionais como apontamos anteriormente. Mas, destaca-se mais uma vez a questão da origem do capital é menos importante para os povos originários, quilombolas e camponeses que são assassinados por nacionais. Os grupos estrangeiros se associam com as garantias de que estas terras serão incluídas no mercado formal. Portanto, a questão central se vincula à capacidade de extração de renda absoluta (grilagem), diferencial com as condições edáficas e locacionais (dentre elas os patamares de 700 milímetros anuais de precipitação). Ou seja, a propriedade da terra (nacionais ou estrangeiros) em si é relativa, desde de que se tenham meios de volatilizá-la nas lógicas de especulação e extração da renda. Um dado dos mais relevantes são as terras apropriadas no Nordeste brasileiro, por exemplo. Ainda que não configurem padrões de produtividade, elas entram no mercado como potencialidade de expansão. Grupos econômicos atuam nestas áreas na apropriação de terras e formação de “fazendas” para produção de soja com patamares de produção extremamente reduzidos frente à média nacional. Esses grupos atuam neste processo em várias pontas de acumulação: a) grilagem, compra e ou arrendamento de terras a preços muito abaixo da média nacional; b) obtêm acesso ao crédito público subsidiado e c) atingem cobertura da quebra de safra com o seguro agrícola. As três estratégias configuram ganhos e rentabilidade, mesmo que estas terras sejam praticamente inviáveis à produção, sem estas articulações financeiras não se pode compreender o movimento de expansão de mercados.

Para todos esses processos, cabe incluir um outro item que talvez se relacione à pergunta anterior acerca das condições sociais, políticas e econômicas brasileiras que ampliam as estratégias de *land grabbing*: a reduzida tributação sobre o patrimônio e em particular às terras agrícolas, considerando que o ITR é um imposto com valor irrisório e elevado padrão de inadimplência com patamares da ordem de 60%, sem considerar uma elisão fiscal que atinge padrões superiores a 79% no país. (SOUZA, 1999).

DONR: Em que medida a liberação da venda de terras para estrangeiros pretendida pelo governo Temer - através de um substitutivo ao PL 2289/2007 de relatoria do deputado Newton Cardoso (PMDB-MG) - pode comprometer as atuais políticas ambientais e fundiárias no Brasil? Quais outras medidas legislativas têm sido tomadas tendo em vista fomentar a venda de terras a estrangeiros?

JG.- Esse quadro não se refere apenas ao processo de estrangeirização mas a flexibilização de todos os instrumentos legais de controle e uso da terra e que respondiam às funções sociais, ambientais e econômicas da terra no Brasil. No Brasil vive-se um processo de desconstrução, desde o Governo Fernando Henrique Cardoso, de uma Constituição Cidadã, não tenho apreço a esse conceito, mas é a forma usual de declarar a organização da sociedade brasileira pra construir uma Constituição, que com todos os seus entraves, estabelecia parâmetros sociais mínimos e de um projeto de sociedade que vem sendo solapado de tempos em tempos. Há ainda o PL 4.059/2012, que propõe a liberação quase que irrestrita da aquisição de imóveis rurais a estrangeiros, pessoas físicas ou jurídicas. O PL de 2012 é uma pauta de negociação constante da Frente Parlamentar Agropecuária, apresentada a Michel Temer, ainda na condição de interino na presidência, em negociação com a bancada ruralista no processo de impeachment.

DONR: As salva-guardas defendidas pelo governo Temer - como, por exemplo, a manutenção da proibição em terras no Bioma Amazônico, em áreas com 80% de reserva legal ou em regiões de fronteiras, e o impedimento a que empresas ou cidadãos estrangeiros detenham ou arrendem mais do que 25% do território de um município – seriam suficientes para evitar a intensificação do processo de concentração fundiária no Brasil?

JG.- A concentração de terras no Brasil tem patamares extremamente elevados. Dificilmente se reverte esse processo sem uma política de terras mais profunda. Não estamos falando apenas de Reforma Agrária, mas uma política de regularização e controle da propriedade da terra, por sua vez, um outro processo tão agudo quanto a concentração da propriedade de terras se

refere ao acesso a terra. A concentração de domínio e posse reúne patamares muito mais expressivos, concorrendo com o impedimento do acesso ao trabalho na terra. Um exemplo mais concreto são os controles estabelecidos pelos setores citrícola, sucroalcooleiro e papel e celulose. No estado de São Paulo por exemplo, em que a área média de produção citrícola em uma propriedade rural era de 42ha, nos anos de 1991-1992, em 2013 já atingia patamares médios de 700ha, ou seja, um aprofundamento da concentração não apenas da propriedade fundiária, mas do controle fundiário produtivo no Brasil.

DONR: Especialistas de diversos setores vêm alertando para os riscos de uma eventual liberação da venda de terras a estrangeiros. Quais seriam esses riscos e por que esta questão deve ser de interesse da sociedade brasileira?

JG.- O capital é o capital, suas estratégias nacionais ou internacionais são nocivas aos trabalhadores na América Latina, nos EUA, no Brasil e no Paraguai. Não entendo esta relação nacionalista para o capital porque ele não se realiza desta forma. O que pode ocorrer são momentos e tarefas diferenciadas quando determinados grupos econômicos não querem suas marcas associadas aos assassinatos de povos originários (indígenas) de camponeses e quilombolas, e nesse caso os grupos nacionais têm efetiva serventia. Não é o interesse de estrangeiros por terras que caracteriza o processo de concentração fundiária no Brasil, trata-se do padrão específico de acumulação capitalista que financeiriza todas as dimensões de nossas práticas sociais. Os capitais nacionais nesse processo são mais afeitos às violências contra os povos originários, os quilombolas e camponeses, sendo mediados ou não por investidores como *Teachers Insurance and Annuity Association*, que provavelmente deve ser o fundo de pensão de um dos Geógrafos, mais críticos aos avanços do imperialismo, David Harvey. O que significa dizer que o discurso do capital nacional e internacional é evasivo, e a questão central é uma política de terras no Brasil, construída pelos trabalhadores, pelos povos originários, pelos quilombolas, pelos camponeses. Caso exista um embate nesse processo não está entre capitais nacionais e estrangeiros, o único embate é entre os capitalistas e todos aqueles, como já alertava Rosa Luxemburgo, que sofrem as injustiças do capital e suas estratégias de acumulação, espoliação e violência.

DONR: Quais tendências podem ser apontadas para a próxima década no que se refere ao processo de estrangeirização de terras no Brasil?

JG.- A estrangeirização de terras pode ser ampliada. Efetivamente à luz de todos os processos de conservadorismo e retrocessos que assolam o país. Nesse caso precisamos denunciar as violências que o discurso do desenvolvimento, da renda, da produtividade, do produtivismo que rompem os

rincões desse país como ideia de progresso. Efetivamente o setor agronegócio brasileiro sobrevive se forma fisiológica e dependendo do Estado brasileiro, sobrevive às custas e dumping fiscal (a sonegação de impostos é algo que precisa ser analisada com profundidade por este setor), dumping ambiental (e a anistia de multas é a prova mais evidente do quanto este setor contamina e desmata) e o dumping social (considerando o trabalho escravo, infantil e os processos de expropriação e violência que o caracteriza). Assim, denunciar que tais simbologias de emprego e desenvolvimento, que o “agro é tech, o agro é pop”, como propala o maior monopólio do setor de comunicação do Brasil (A Rede Globo), tais simbologias são apenas prestidigitações da miséria, da fome, do extermínio e dos genocídios, marcas registradas de qualquer capital, sobretudo em seu modo mais específico como o agronegócio e a profunda financeirização no campo (*territorial funding*).

Referências

CIMI – Conselho Indigenista Missionário. **Relatório Violência contra os Indígenas**. Brasília:DF. 2015.

LENIN, V. I. **Imperialismo, fase superior do Capitalismo**. Lisboa-Moscovo: Edições Progresso, 1984.

MORAES, Antonio Carlos Robert. **Geografia histórica do Brasil: cinco ensaios, uma proposta e uma crítica**. 1ª. ed. São Paulo: Annablume, 2009.

OLIVEIRA, F. **Os direitos do antivalor: a economia política da hegemonia imperfeita**. Petropolis, RJ: Vozes, 1998.

SOUZA, J.G.; BORGES,A.C.G. As determinações territoriais da lógica do valor e do autovalor – análise da produção de soja no Mato Grosso – Brasil. **Iberografias: Outras Fronteiras, Novas Geografias: Intercâmbios e Diálogos Territoriais**.32 ed.Coimbra : Ancora Ed./Centro de Estudos Ibéricos (CEI), 2017, v.32, p. 247-270.

SOUZA, J.G. **O Imposto Territorial Rural: renúncia, evasão fiscal e inadimplência no estado de São Paulo**. São Paulo:FFLCH/USP, 1999 (Tese de Doutorado)

José Gilberto de Souza, é Geógrafo, Professor Doutor do Departamento de Geografia da Unesp – Campus de Rio Claro. Presidente Nacional da Associação dos Geógrafos Brasileiros (AGB/Nacional).

Estudos Geográficos, Rio Claro, 15(1): 231-239, jan./jun. 2017 (ISSN 1678—698X)
<http://www.periodicos.rc.biblioteca.unesp.br/index.php/estgeo>